

CONTRATO Nº014/2025

Processo Administrativo 175/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO- GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA HISMET

Pelo presente instrumento particular de um lado a **ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS**, inscrita no **CNPJ: 00.234.260/0001-21**, representada por seu presidente senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, devidamente inscrito no CPF sob o Nº 332.xxxx.xxx-88, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.894.418/0001-37, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, nº 227, no bairro Centro Sul, CEP 78015-400, na cidade Cuiabá-MT, e **CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.314.442/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, nº 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), ambas representadas pelo Dr. **ANDRÉ CORRÊA DA COSTA**, brasileiro, médico, CRM 6355 MT, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela s cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na área de Saúde Ocupacional, mediante a realização de exames médicos, **sob demanda**, treinamentos, na área da segurança do trabalho, bem a elaboração dos documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, área de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210 (Comunicado Acidente do 5. Fornecimento do software para monitoramento dos Programas Ocupacionais, Empregados, Exames, Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), na plataforma do eSocial, Fornecimento do software para monitoramento dos Programas Ocupacionais, Empregados, Exames, Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

1.2 Todos os itens contratados encontram-se devidamente discriminados nos

orçamentos de serviços nº 18966, nº18967 e 18394, sendo estes orçamentos parte integrante do presente termo contratual;

1.3 - A prestação de serviços descrita neste contrato terá caráter eventual, não se constituindo, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

1.4 - Os exames médicos, contratados sob demanda, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, de acordo com as necessidades, serão feitos na sede da CONTRATADA.

1.5 - Os exames periódicos, contratados sob demanda, assim como os exames complementares, poderão ser realizados nos estabelecimentos da empresa CONTRATANTE, desde que possuam condições técnicas adequadas para tanto e número mínimo de 20 (vinte) colaboradores. Caso contrário, serão eles realizados na sede da CONTRATADA.

1.6 - A CONTRATADA, mediante aos médicos, compromete em avaliar os colaboradores após os resultados dos exames complementares, para os que necessitem dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a encaminhar os seus empregados à CONTRATADA, para realização dos exames, os quais deverão apresentar um documento de identidade, e autorização em formulário gerado no site da CONTRATADA e assinado por um representante ou funcionário da CONTRATANTE, contendo nome completo do empregado, setor, função, e exames a serem realizados.

2.2 Caso o site fique inoperante, será aceita autorização para realizar os exames através de e-mail ou outra ferramenta disponível que forneça registro da autorização. A CONTRATANTE concorda que quando usado outras formas que não a guia gerada no site da CONTRATADA, estará autorizada a fazer todos os exames conforme PCMSO.

2.3 Na assinatura do Contrato e após cadastro do PGR e PCMSO da CONTRATANTE no sistema na CONTRATADA, será criado Login e senha de acesso ao Portal do cliente no site da CONTRATADA, onde terá como emitir as guias (autorizações) de exames, visualizar extratos de cobrança, imprimir boleto e Nota Fiscal, etc.

2.4 - Fica estabelecido que será realizado o atendimento médico/exames, apenas mediante confirmação de autorização feita pela CONTRATANTE.

2.5 - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

2.6 – A CONTRATANTE se obriga a respeitar as normas de Medicina do Trabalho para a realização dos exames, bem como se adequar a sugestões oferecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA declara expressamente que se encontra, devida e legalmente habilitada e qualificada para prestar os serviços profissionais a que se propõe, estando regularmente inscrita no respectivo Conselho Regional de Medicina e em dia com as contribuições anuais.

3.2 - A CONTRATADA assume plena e total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços médicos prestados, respondendo por todos os prejuízos que der causa.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, a enviar e-mail e disponibilizar no Portal do 2 Cliente da CONTRATANTE o relatório de atendimento, nota fiscal referente aos serviços prestados e boleto bancário (caso seja a forma de pagamento escolhida).

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames, dos funcionários encaminhados pela CONTRATANTE, obedecendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento e/ou a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.7 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

3.8 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

3.9 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

3.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

3.11 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

3.12 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

3.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

3.14 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

3.15 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O VALOR estimado para custeio do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2- A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantia referente aos valores constantes na tabela de exames anexadas ao presente termo contratual, quando realizados. Quaisquer alterações nos valores dos exames serão discutidas pelas partes, sendo que no caso de concordância, a alteração se dará através de termo aditivo.

4.3- O pagamento a ser efetuado refere-se à prestação dos serviços devidamente comprovados através do relatório dos exames realizados e nota fiscal, encaminhados

pela CONTRATADA, conforme disposto no item 3.3 deste instrumento;

4.4- O pagamento dos exames clínicos e complementares pela CONTRATANTE será efetuado dia pré-estabelecido de cada mês, desde que tenha sido cumprido pela CONTRATADA o estabelecido no item 3.3.

4.5- Os impostos incidente será retido e recolhido pela CONTRATANTE, conforme instruções expedidas pela secretaria da receita federal.

4.6- O faturamento tem vencimento todo dia **20** do mês.

4.7- Decorrendo mais de 7 dias sem que tenha sido realizado o pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério, poderá interromper o atendimento, sem prejuízo de recebimento dos atendimentos já realizados no prazo previsto.

4.8- Decorrendo a partir de 90 dias sem que tenha sido realizado qualquer tipo de demanda por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério INATIVARÁ o convenio junto a CONTRATANTE.

4.9- Após o período de 90 (noventa) dias do vencimento da fatura a CONTRATANTE terá seu nome inscrito em cadastro de inadimplentes.

4.10- No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO(a)** a rescisão do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Este Contrato vigorará por prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo contratual, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da CONTRATANTE, através de termo aditivo, com fulcro na Lei 14.133/2021.

5.2 - O presente contrato poderá ser denunciando a qualquer tempo, por qualquer das partes sem multa desde que a denúncia seja comunicada com aviso prévio, por escrito em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na Lei 14.133/2021, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 03 COORDENAÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA

ATIVIDADE 2.003 MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORDE. ADM. E FINANC.

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 ao art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data inicial para a contagem a data-base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Resolução Interna 041/2024, da Lei 14.133/2021 e dos princípios da Teoria Geral do Contrato.

10.2 - Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

10.3- A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

10.4- A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição neste instrumento contida, não representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

10.5- Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

10.6- Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outro,



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | licitacao@amm.org.br

por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem assim convencionadas, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor forma para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 12 de junho de 2025.

**ASSOCIAÇÃO MATO- GROSSENSSE DOS MUNICIPIOS
LEONARDO TADEU BORTOLIN
CNPJ: 00.234.260/0001-21**

**HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:

**Hismet – Higiene Segurança e Medicina do trabalho Ltda**

Unidade 1 - Av. General Mello, 227. Poção. CEP: 78.015-300 Cuiabá – MT
Unidade 2 – Rua J. Quadra APO. Distrito Industrial. CEP: 78.098-360 Cuiabá - MT
Unidade 3 - Av. Filinto Muller, 911. Centro. CEP: 78.110-300 Várzea Grande – MT
Tel.: (65) 3321-7051 / 9.8120-4712 E-mail: comercial@hismet.com.br
<http://www.hismet.com.br>

Orçamento de Serviços N.º 18966

Data :25/04/2025

Validade :25/05/2025

Cliente : AMM

CNPJ : 00.234.260/0001-21

Endereço : AV. RUBENS DE MENDONCA,3920-CUIABÁ/MT

Responsável :Mariana Santana Carreiro

Telefone : (65)2123-1206

Descricao do Serviço	V/S*	Prazo	Qtd	Unit. R\$	Total R\$
PALESTRA ERGONOMIA (1 HORA) - NR 17	53	Sob Agendamento	1	R\$ 850,00	850,00
TREINAMENTO NR - 23 -COMBATE PRINCIPIO INCENDIO - 4H USO EXTINTORES DA EMPRESA CONTRATANTE	20	Sob Agendamento	1	R\$ 850,00	850,00
TREINAMENTO NR - 23 - BRIGADA DE INCENDIO (INTERMEDIARIO) 25HS CARGA HORARIA CONFORME ANEXO B - NTCB 34 DO CORPO DE BOMBEIROS MT	6	Agendado	1	R\$ 2.300,00	2.300,00
TREINAMENTO EAD - NR - 5 CIPA - GRAU DE RISCO 1 CARGA HORARIA DE 8H	1	Imediato	1	R\$ 299,99	299,99
*V/S = Vida(s)/Setor(es)				R\$ 4.299,99	

Forma de Pagamento para Exames :**À vista / Faturado***

*Após análise financeira e assinatura do contrato

Forma de Pagamento para Serviços :**Faturado 1 vez no boleto****Observações :**

Os treinamento sao sob agendamento, Turma unica.

Atenciosamente.

Cordialmente**KARINY LUCIA XAVIER**

**Hismet – Higiene Segurança e Medicina do trabalho Ltda**

Unidade 1 - Av. General Mello, 227. Poção. CEP: 78.015-300 Cuiabá – MT
Unidade 2 – Rua J. Quadra APO. Distrito Industrial. CEP: 78.098-360 Cuiabá - MT
Unidade 3 - Av. Filinto Muller, 911. Centro. CEP: 78.110-300 Várzea Grande – MT
Tel.: (65) 3321-7051 / 9.8120-4712 E-mail: comercial@hismet.com.br
<http://www.hismet.com.br>

Orçamento de Serviços N.º 18967

Data :25/04/2025

Validade :25/05/2025

Cliente : AMM

CNPJ : 00.234.260/0001-21

Endereço : AV. RUBENS DE MENDONCA,3920-CUIABÁ/MT

Responsável :JANAINA / HAYDEE

Telefone : (65)2123-1206

Exames Complementares	Prazo	Qtd	Unit. R\$	Valor R\$
ACUIDADE VISUAL	NA HORA	1	R\$ 20,00	20,00
AUDIOMETRIA TONAL	NA HORA	1	R\$ 30,00	30,00
ELETROCARDIOGRAMA ECG	24 HORAS	1	R\$ 50,00	50,00
ELETROENCEFALOGRAMA EEG	24 HORAS	1	R\$ 75,00	75,00
EXAME CLINICO	NA HORA	1	R\$ 35,00	35,00
GLICEMIA DE JEJUM	24 HORAS	1	R\$ 10,00	10,00
HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	24 HORAS	1	R\$ 15,00	15,00

Forma de Pagamento para Exames :**À vista / Faturado***

*Após análise financeira e assinatura do contrato

Observações :

Os exames serão indicados de acordo com o PCMSO por função, conforme o levantamento das informações no ato da Visita Técnica.

Nos Hismet, iremos bonificar nosso cliente com o envio das informações ao E-social (S2220 /exames). (Somente de exames realizado na HISMET).

Atenciosamente.

Cordialmente**KARINY LUCIA XAVIER**

**Hismet – Higiene Segurança e Medicina do trabalho Ltda**

Unidade 1 - Av. General Mello, 227. Poção. CEP: 78.015-300 Cuiabá – MT
Unidade 2 – Rua J. Quadra APO. Distrito Industrial. CEP: 78.098-360 Cuiabá - MT
Unidade 3 - Av. Filinto Muller, 911. Centro. CEP: 78.110-300 Várzea Grande – MT
Tel.: (65) 3321-7051 / 9.8120-4712 E-mail: comercial@hismet.com.br
<http://www.hismet.com.br>

Orcamento de Serviços N.º 18394

Data :28/02/2025

Validade :30/03/2025

Cliente : AMM

CNPJ : 00.234.260/0001-21

Endereço : AV. RUBENS DE MENDONCA,3920-CUIABÁ/MT

Responsável :Max Faria

Telefone : (65)2123-1206

Descricao do Serviço	V/S*	Prazo	Qtd	Unit. R\$	Total R\$
PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS TEM COMO OBJETIVO AVALIACAO A EXPOSICAO OCUPACIONAL A AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS. AVALIACOES QUANTITATIVAS INCLUSAS: RUIDO (DECIBELIMETRO), LUMINOSIDADE, UMIDADE, TEMPERATURA IBUTG.	55	15 dias apos visita tecnica	1	R\$ 1.000,00	1.000,00
PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	55	15 dias apos visita tecnica	1	R\$ 800,00	800,00
LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDICÖES DO AMBIENTE DE TRABALHO AVALIACAO DA PRESENCA DE CODICÖES INSALUBRES, PERICULOSAS E CONDICÖES ESPECIAIS. AVALIACOES QUANTITATIVAS INCLUSAS: RUIDO (DECIBELIMETRO), LUMINOSIDADE, UMIDADE, TEMPERATURA IBUTG.	55	25 dias apos visita tecnica	1	R\$ 750,00	750,00
*V/S = Vida(s)/Setor(es)				R\$ 2.550,00	

Forma de Pagamento para Exames :**À vista / Faturado***

*Após análise financeira e assinatura do contrato

Forma de Pagamento para Serviços :**Faturado 3 vezes no boleto****Observações :**

Na contratacao dos 3 Laudos (PGR/PCMSO/LTCAT) e Realizacao dos exames com a Hismet. Bonificamos com os envios ao eSocial (S2220)/ (S2240). No periodo de 01 ano somente as funcoes existente no ato da visita.

NAO INCLUSOS OS EXAMES indicados de acordo com cada funcao / treinamento e nem CAT.

Atenciosamente!

Cordialmente

KARINY LUCIA XAVIER